

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

A Diretora Substituta do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.248/SAS/MS, de 10 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 155, de 13 de Agosto de 2018 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

Autorizar o Restabelecimento do Pagamento de Pensão, tendo em vista o comparecimento à Divisão de Recursos Humanos, para regularização da situação cadastral do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, da Pensionista NADIA PEREIRA MOREIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 559.220-8, CPF 917.444.587-15.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

A Diretora Substituta do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.248/SAS/MS, de 10 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 155, de 13 de Agosto de 2018 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

Autorizar o Restabelecimento do Pagamento de Aposentadoria, tendo em vista o comparecimento à Divisão de Recursos Humanos, para regularização da situação cadastral do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, da Aposentada MARTHA CARVALHO CIRILLO, matrícula SIAPE nº 065.478-9, CPF 556.483.637-53.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO 2019

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a ELISABETE LOURDES ROSSETTI, matrícula SIAPE nº 242398, ocupante do cargo de TECNOLÓGICA, NS, Classe H, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005. (Processo nº 25410.018377/2018-51).

ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 44, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar DANIEL MATOS CALDEIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 3 a 6 de janeiro de 2019, o Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, código DAS 101.6.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 48, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 7 a 18 de janeiro de 2019, o Diretor de Tecnologia da Informação, código DAS 101.5, da Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 62, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA TAYA, Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, para exercer as funções de Diretora Nacional do Projeto UNESCO 914BRZ5016 - Governo Aberto: Transparência e Prevenção da Corrupção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 63, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir o Ouvidor-Geral Adjunto da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, código DAS 101.5.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 64, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar MARCOS GERHARDT LINDENMAYER, Auditor Federal de Finanças e Controle, do encargo de substituto do Ouvidor-Geral Adjunto da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, código DAS 101.5.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Conselho Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 240, DE 11 DEZEMBRO DE 2018

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correções e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correções, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal, é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público, como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras Unidades Ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

Considerando as informações colhidas durante a Correição Extraordinária realizada nas Promotorias de Justiça Criminal da Capital, no período de 3 a 7 de dezembro de 2018, que indicaram a adoção de procedimento específico de movimentação na carreira, por meio das remoções e promoções;

Considerando que é necessário o período de 04 (quatro) dias para a realização das atividades correicionais;

Considerando que a Corregedoria Nacional necessitará requisitar e designar membros dos diversos ramos do Ministério Público brasileiro, para realizar a correição no Conselho Superior do Ministério Público e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, resolve:

1. Instaurar Correição Extraordinária no Conselho Superior do Ministério Público e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, cujos trabalhos serão realizados no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, com o fim de analisar o procedimento adotado para movimentação na carreira, por meio de remoção e promoção na carreira.

2. Designar, no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, Rinaldo Reis Lima, Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, o membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público Fabiano Mendes Rocha Peloso para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Requisitar, no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, com dedicação exclusiva: Armando Antônio Lotti - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e Arion Rolim Pereira - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Determinar que sejam oficiados aos Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

6. Determinar que sejam comunicados aos Senhores Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

7. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

8. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

9. Determinar que seja comunicada à Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-a da correição.

10. Determinar a atuação desta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 243, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 67 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), receber reclamações, representações e denúncias, de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares, bem como exercer funções executivas do Conselho de Correição e Inspeção;

CONSIDERANDO a previsão de realização de Correição Geral no Estado de Roraima, em todos os ramos do Ministério Público (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual), no período de 08 a 12 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do atendimento dos membros da equipe de correição pelos titulares das Promotorias e Ofícios, resolve:

1. Designar, no período de 22 a 25 de janeiro de 2019, Rinaldo Reis Lima, Coordenador Geral da Corregedoria Nacional, Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e o membro auxiliar da Corregedoria Nacional Fabiano Mendes Rocha Peloso, para procederem às diligências preparatórias à Correição no Ministério Público Federal no Estado de Roraima, no Ministério Público do Trabalho no Estado de Roraima e no Ministério Público do Estado de Roraima, coletando informações e reunindo documentos necessários ao melhor andamento dos trabalhos;

2. Designar a servidora da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público Yasmin Simões Neri Leal, para, nos dias 22 a 25 de janeiro de 2019, integrar a equipe que procederá às diligências preparatórias como assessor direto.

